



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI Nº 72/2025

“Institui a Educação em Proteção e Bem-Estar Animal como projeto escolar obrigatório no âmbito da Estância Turística de Ibiúna”.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Ibiúna a “Educação em Proteção e Bem-Estar Animal” como projeto escolar obrigatório no âmbito da Estância Turística de Ibiúna.

§ 1ª – O projeto de que trata o *caput* deste artigo deverá ter caráter anual, cuja sua realização não poderá se limitar em ações isoladas em datas comemorativas.

§ 2º - Deverá ser estimulada a participação das escolas privadas e da rede estadual de ensino no presente projeto, visando promover a integração social e comunitária da população ibiunense em prol a causa animal.

Art. 2º O projeto “Educação em Proteção e Bem-Estar Animal”, tem como diretrizes:

- I- O Direito dos Animais, a legislação e a importância do Bem-Estar Animal;
- II- Sensibilização quanto ao abandono e maus-tratos de animais;
- III- Adoção e guarda responsável de animais;
- IV- Cuidados para saúde do animal, controle de zoonoses e manejo populacional;
- V- Práticas de proteção e cuidado com animais domésticos e silvestres;
- VI- Conservação de espécies ameaçadas.

Art. 3º O desenvolvimento do projeto de que trata a presente Lei acontecerá por meio de ações formativas, conteúdos lúdicos e interativos, palestras e outros meios pertinentes à comunidade escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

03

Art. 4º Para execução do projeto “Educação em Proteção e Bem-Estar Animal”, as Escolas poderão contar com o apoio de outras instituições como Centro de Controle Zoonoses, a Secretaria de Meio Ambiente, ONGs e Instituições de Proteção Animal, Protetores Independentes e outros convidados com notório saber e expertise no assunto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 29 DE ABRIL DE 2025.**

**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
VEREADOR - PDT**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

104

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo criar o projeto “Educação em Proteção e Bem-Estar Animal”, nas escolas no âmbito da Estância Turística de Ibiúna, promovendo a sensibilização e conscientização quanto ao cuidado, proteção e bem-estar animal. Deste modo visa buscar e integrar as escolas da rede pública e privada como forma de integrar a comunidade ibiunense como um todo.

Justifica-se ainda a constante atuação dos protetores independentes e instituições de apoio em nosso município, de modo que o projeto terá caráter formativo, atendendo a população em idade escolar como meio de visão de futuro.

Por essas razões, apresenta-se a presente propositura por uma medida necessária com efeitos de médio e longo prazo, desde já contando com o apoio dos pares desta Casa e do Executivo.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
VEREADOR - PDT**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 72/2025 de autoria do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de abril de 2025, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer. Ibiúna, 30 de abril de 2025.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 072/2025

AUTORIA: LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

RELATOR: LUCAS PIRES DE MORAES

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 072/2025.

EMENTA: Na sessão ordinária do dia 29 de abril de 2025, o Vereador Lucas do SAMU apresentou à esta Casa o Projeto de Lei nº 072/2025 que "Institui a Educação em Proteção e Bem-Estar Animal como projeto escolar obrigatório no âmbito da Estância Turística de Ibiúna".

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 72/2025, de autoria Lucas do SAMU, visa instituir a "Educação em Proteção e Bem-Estar Animal" como um projeto escolar obrigatório nas instituições de ensino do município. O projeto define diretrizes e ações a serem implementadas, bem como a importância da participação das escolas privadas e da rede estadual de ensino, buscando incentivar a consciência coletiva em relação à causa animal.

O texto propõe que o projeto tenha um caráter anual, com diretrizes que versam sobre a legislação de proteção animal, sensibilização quanto ao abandono e maus-tratos, adoção responsável, cuidados com a saúde animal e conservação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

de espécies ameaçadas. O desenvolvimento do projeto será realizado por meio de métodos interativos e formativos, além da colaboração com diversas instituições.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Conformidade com a Constituição Federal

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo. A promoção da educação em proteção e bem-estar animal se alinha a esse preceito.

O projeto busca promover a educação e a sensibilização da população, o que está em consonância com os valores constitucionais de proteção aos animais e responsabilidade social.

Conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ibiúna

A Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em seu artigo 168, inciso VI, confere à Câmara Municipal a competência para legislar sobre educação e proteção ao meio ambiente. A proposta de lei respeita essa competência e busca implementar políticas públicas voltadas para a educação ambiental e o bem-estar animal.

A iniciativa não fere disposições da Lei Orgânica, encontrando respaldo nas políticas públicas municipais e nas diretrizes educacionais.

Conformidade com Demais Leis Vigentes

O projeto atende à legislação que regulamenta os direitos dos animais e a educação ambiental, como a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e o Estatuto dos Animais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

III - DA REDAÇÃO E ESTRUTURA DO PROJETO

Adequação à Norma Exigida para a Proposição Legislativa

O projeto apresenta uma proposta clara, com identificação do assunto, objetivos definidos e alternativas para a execução do programa.

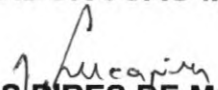
A estrutura do projeto se revela bem organizada, permitindo fácil entendimento das diretrizes e da finalidade a serem alcançadas.

III – CONCLUSÃO

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 72/2025, conclui-se que ele se encontra em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Ibiúna e demais normas vigentes. Portanto, opinamos FAVORAVELMENTE pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 072/2025, recomendando a correção das inconsistências de numeração e redação identificadas, de modo a garantir a harmonia e a clareza do texto legislativo.

É o parecer.

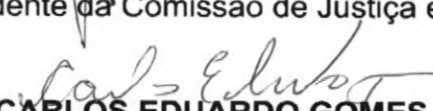
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE MAIO DE 2025.


LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação


CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 072/2025 recebeu o parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2025.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 072/2025 foi colocado à disposição das demais Comissões para parecer.
Ibiúna, 05 de junho de 2025.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 72 de 2025

AUTORIA:- VEREADOR LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

RELATOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2025 o Projeto de Lei nº. 72 de 2025 que “Institui a “Educação em Proteção e Bem-Estar Animal” como projeto escolar obrigatório no âmbito da Estância Turística de Ibiúna.”

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência; e de Educação, Cultura e Esporte, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposta visa criar o projeto “Educação em Proteção e Bem-Estar Animal” nas escolas no âmbito da Estância Turística de Ibiúna, promovendo a sensibilização e conscientização quanto ao cuidado, proteção e bem estar animal, integrando as instituições de ensino públicas e privadas na comunidade ibiunense como um todo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 72 de 2025 – fls. 02

B. Alves
BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

Adeilton
ADEILTON VIEIRA PINTO
MEMBRO

Lucas
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Godinho
TIAGO GODINHO
VICE - PRESIDENTE

Charles
CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

Francine
FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

B. Alves
BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

Charles
CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 072 de 2025, recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência e; Educação, Cultura e Esporte no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2025.

Certifico mais que o Projeto de Lei nº. 072 de 2025 aguarda inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia.

Ibiúna, 24 de junho de 2025.



Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral